



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.345 DE 05 DE JANEIRO DE 2016

“Suprime o Parágrafo único do
Artigo 1° da Lei n° 1.333 de 29 de
outubro de 2015.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica suprimido o parágrafo único do Art. 1° da Lei de n° 1.333 de 29 de outubro de 2015.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 05 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal